Ofício n° 92/2024 – SNJ.GP Leme, 04 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência,** de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Marcelo Alves de Carvalho Almeida.
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E8EA-90CA-4BC8-CB90 e informe o código E8EA-90CA-4BC8-CB90

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 573.278,47 (quinhentos e setenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.096000-4.4.90.93	9905	R$	573.278,47
Total Anulação- Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					**R$**	**573.278,47**
TOTAL					**R$**	**573.278,47**

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R$ 573.278,47 (quinhentos e setenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** correrá por conta de **anulação parcial,** conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° **4.320/64** das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.096000-4.4.90.51	9461	R$	573.278,47
Total Anulação- Art. 43, § 1º, III- L.4.320/64 (Redução)					**R$**	**573.278,47**
TOTAL					**R$**	**573.278,47**

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de setembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E8EA-90CA-4BC8-CB90 e informe o código E8EA-90CA-4BC8-CB90

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-o cordialmente, submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária **4.252 de 29/11/2023 LOA 2024**, com vistas à abertura de crédito adicional especial devolução de recursos FINISA.

Considerando, nos termos do Contrato FINISA 0612296-36, registrado em 18/09/2023, que a Cláusula Primeira do retromencionado instrumento define como "Estruturação do Parque Público de Iluminação em LED" o objeto de aplicação dos recursos, além de definir que todos os recursos devem ter "**finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital, previstas;**

Considerando, que houve por parte do executivo um redirecionamento de finalidade;

Considerando que foi identificada, dessa forma, a incompatibilidade entre as rubricas orçamentárias originalmente previstas no Anexo I do Contrato FIN FINISA 0612296-36, face às rubricas orçamentárias efetivamente empregados;

Considerando que foram liquidadas e pagas Notas Fiscais com recursos oriundos desse contrato;

Considerando que no momento da "Comprovação de Aplicação dos Recursos" apresentada à Gigov-PK em 24/07/2024 o referido órgão julgou a incompatibilidade dos pagamentos e a não comprovação da aplicação;

Uma vez que o município não conseguirá efetuar a comprovação desses valores em consonância com o Anexo I do Contrato FINISA 0612296-36, os mesmos deverão ser devolvidos para a conta vinculada do contrato.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa criando as despesas necessárias no Orçamento da Secretaria de Obras para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, mantendo a compatibilidade e atendendo às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E8EA-90CA-4BC8-CB90 e informe o código E8EA-90CA-4BC8-CB90

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que os créditos abertos por meio desse projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da fonte de recursos "1 - Tesouro", conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 04 de setembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E8EA-90CA-4BC8-CB90 e informe o código E8EA-90CA-4BC8-CB90

	ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Poder Executivo
Impacto nº: 0044	**Projeto de Lei que dispoem sobre: "Abertura de crédito especial e dá outras providências."**

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

Informamos que os créditos abertos por meio desse projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da fonte de recursos "1 - Tesouro".

3 - FONTE DE RECURSOS: 01 - Tesouro;

4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):	
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:	

5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	**Exercício atual**	**1º Subsequente**	**2º subsequente**
		-	

7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	**1º Subsequente**	**2º subsequente**
7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:			

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	**1º Subsequente**	**2º subsequente**
8.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício			

Observações: A previsão é que o gasto ocorra no exercicio vigente. Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC:1SP214845/O-7

Elaine Cristina dos Santos Silva
Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento
Responsável pela elaboração

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituradeleme.1doc.com.br/verificacao/78EA-5B0A-8A4D-1C10 e informe o código 78EA5B0A8A4D1C10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78F5-57AF-80EE-10B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 04/09/2024 12:13:54 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 04/09/2024 12:30:02 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/78F5-57AF-80EE-10B3

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E8EA-90CA-4BC8-CB90 e informe o código E8EA-90CA-4BC8-CB90

Memorando 3- 39.777/2024

De: Diego T. - SOPU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/09/2024 às 11:19:47

Setores envolvidos:

SOPU, SOPU-CGEAI, SOPU-CJA, SEFIN-DC, SEFIN-DC-NPO, SENJUR-CGAL

PL abertura de crédito

Prezada Elisa Leme de Arruda - SOPU;

Segue minuta de justificativa, para análise e apreciação.

_

At.te,

Diego D. K. Tarifa
Coordenador Jurídico

Anexos:
Justificativa_urgencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO DE ARRUDA BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

Ilmo. Sra. Coordenadora Geral Legislativo;

Memorando 39.777/2024:

Em atenção ao **Despacho 1**, tenho a informar em termos de justificativa para a urgência para referido projeto de lei que:

O projeto de lei em questão propõe a abertura de crédito adicional especial para a devolução dos recursos do FINISA, com o objetivo de ajustar a aplicação dos valores ao instrumento contratual celebrado - FINISA 0612296-36, registrado em 18/09/2023.

De acordo com a Cláusula Primeira do contrato, os recursos devem ser utilizados exclusivamente para a "Estruturação do Parque Público de Iluminação em LED", dentre eles, havia classificação orçamentária de "Obras e Instalações", destinados a Despesas de Capital conforme previsto.

O código de classificação orçamentária de "Obras e Instalações" foi inicialmente interpretado de maneira abrangente, com a compreensão de que englobaria as diversas necessidades do Município, incluindo, também, as despesas relacionadas à execução do projeto de "Estruturação do Parque Público de Iluminação em LED". Esta interpretação visava atender às exigências do contrato e às demandas emergentes da Administração Municipal dentro do código e da classificação orçamentária estabelecidos, até então, tidos como corretos.

No entanto, após a análise realizada pela Caixa Econômica Federal (CEF), foi identificado que o código de "Obras e Instalações" possui uma vinculação específica com os objetos de implantação e atividades diretamente relacionados ao Parque de Iluminação Pública. O entendimento da CEF apontou que, apesar da aplicação que o Município inicialmente acreditava estar adequada, a classificação orçamentária deveria ser estritamente alinhada com os objetivos e a aplicação dos recursos conforme detalhado no contrato, o que foi um equívoco no momento de sua formalização.

Durante a fiscalização e comprovação de aplicação dos recursos apresentada à Gigov-PK em 24/07/2024, como dito, surgiram diferenças entre as rubricas orçamentárias previstas e as efetivamente utilizadas. Frise-se que a interpretação inicial não estava em desconformidade com as diretrizes específicas do contrato, mas não contemplou todos os objetos necessários, o que gerou a necessidade de ajustar a aplicação dos recursos para

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO DE ARRUDA BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

garantir que estejam corretamente vinculados aos objetivos iniciais de quando da formalização do contrato e às exigências da CEF.

Identificou-se, a partir de então, a necessidade de realinhar a aplicação dos recursos para garantir que estejam em total conformidade com as rubricas orçamentárias estabelecidas no Anexo I do contrato.

Para resolver essa questão de forma adequada e garantir a continuidade das obras em andamento, que são essenciais para o interesse público, é necessário devolver os recursos para a conta vinculada do contrato. Todavia, essa devolução será provisória e permitirá ajustar o contrato às exigências da Caixa Econômica Federal, assegurando que os recursos possam ser utilizados conforme originalmente planejado.

A Administração Municipal está em constante diálogo com a Caixa Econômica Federal para aditar o instrumento celebrado, remediando pacificamente e ordeiramente essa situação e, retomando a aplicação dos recursos como devem ser. Essa medida visa garantir que os fundos sejam utilizados em conformidade com a intenção inicial quando da formalização do contrato, assegurando a conclusão eficiente das obras e a plena realização dos benefícios esperados para a comunidade.

Posto isso, e diante da premente necessidade do aditamento contratual junto à instituição financeira, solicitamos a apreciação deste projeto de lei em **regime de URGÊNCIA** na Câmara Municipal. Pois, a celeridade na aprovação permitirá que as providências necessárias sejam tomadas de forma oportuna, assegurando a continuidade dos investimentos nos próprios públicos e o cumprimento dos objetivos do contrato.

Sem mais, elevo meus votos de estima e consideração.

Leme, 06 de setembro de 2024.

ELISA LEME DE ARRUDA
Secretária de Obras e Planejamento Urbano

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9941-83AC-6855-DF15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 06/09/2024 11:50:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9941-83AC-6855-DF15

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E8EA-90CA-4BC8-CB90 e informe o código E8EA-90CA-4BC8-CB90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8EA-90CA-4BC8-CB90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 06/09/2024 14:44:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E8EA-90CA-4BC8-CB90